



**PORTARIA COREN-ES N.º 178/2024**

**Designa colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético para reanalisar o PAD n.º 540/2023 (PED n.º 18/2023).**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso de competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n.º 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES n.º 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES n.º 01/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 706/2022, em vigor desde 10/04/2023;

**CONSIDERANDO** o art. 08º da Resolução Cofen n.º 706/2022, que dispõe que, a CIPE será constituída por 03 (três) membros, designados pelo Presidente do respectivo Conselho, dentre os empregados públicos e/ou colaboradores todos profissionais de enfermagem, cujos integrantes deverão ser de categoria igual ou superior ao do denunciado, sob a coordenação de um dos membros nomeados pelo Presidente do Conselho;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Câmara de Ética do Coren-ES, em sua 06ª Reunião Ordinária, realizada em 09/08/2023, a Decisão Coren-ES n.º 078/2023 e tudo mais que consta no PAD n.º 540/2023;

**CONSIDERANDO** o documento elaborado pela Presidente da Comissão de Instrução designada por meio da Portaria Coren-ES n.º 544/2023, Dra. Carla Renata da Silva Pacheco (fl. 78), bem como o Despacho Presidencial n.º 1404/2024, emitido em 22 de abril de 2024 (à fl. 80);

Baixa as seguintes determinações:



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

**Art. 1º** - Designar as colaboradoras abaixo, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia formulada pela Enfermeira Margareth Cunha Montibeller, em desfavor da Técnica de Enfermagem Charlene Nascimento Naundof, por suposta prática de vilipêndio de cadáver no Hospital Estadual Central (HEAC):

- I- Carla Renata Pacheco da Silva - Coren-ES 150123-ENF (Coordenadora);
- II- Naara Samora de Oliveira - Coren-ES nº. 554150-ENF (Secretária);
- III- Rejane da Silva Amorim - Coren-ES 193874-ENF (Vogal).

**Art. 2º** - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 10 da Resolução Cofen nº. 706/2022, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo efeitos retroativos à data de 28/03/2024.

Vitória (ES), 22 de abril de 2024.

**Dr. Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68864-ENF  
Conselheiro Presidente

**Dr. Leonardo França Vieira**  
COREN-ES 223169-ENF  
Conselheiro Secretário